



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista que está em vigor desde janeiro a lei 13.589/2018, que torna obrigatória a manutenção de aparelhos de ar-condicionado em prédios públicos de todas as esferas do governo, a presente redação no seu Art. 1º menciona que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Buscando-se fazer cumprir à vontade do Estado, justifica-se a presente abertura de pedido de contratação;
- 2.2. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções;
- 2.3. A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação;
- 2.4. Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização da CMI, a fim de dar aos servidores e público em geral mais conforto térmico, bem-estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção preventiva que além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas.





3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE MANUTENÇÃO/ANO
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de <u>ar-condicionado split 12.000 Btus.</u>	16	03
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de <u>ar-condicionado split 60.000 Btus.</u>	03	03
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de <u>ar-condicionado split 18.000 Btus.</u>	04	03

3.1. A Manutenção Preventiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratantes eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados;

3.2. **A Manutenção Preventiva e Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:**

- Limpeza geral dos equipamentos;
- Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e manutenção dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e manutenção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- **Substituição dos suportes bases deterioradas.**





4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no presente Termo:
- 4.2. Apresentar **certificado de qualificação técnica na área de atuação**;
- 4.3. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente deste órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 4.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente deste órgão, no tocante à prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 4.6. Comunicar imediatamente ao Setor competente deste órgão qualquer alteração ocorrida no endereço ou conta bancária;
- 4.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo setor competente deste órgão;
- 4.9. Após assinado o contrato terá a empresa 20 (vinte) dias, para dar início a primeira manutenção das 03 (três) que ficará obrigada a cumprir dentro da vigência do contrato, após o término de cada manutenção, o contratado só executará a próxima manutenção mediante solicitação previa que será indicada logo após a conclusão de cada manutenção da contratante, dentro da vigência do contrato;
- 4.10. Garantir que o serviço seja plenamente cumprido em todos os aspectos de caráter de manutenção para se evitar eventuais vícios, para que não haja nenhum futuro defeito;
- 4.11. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos para que a manutenção seja devidamente feita, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho;
- 4.12. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento,





incluindo peças que tenha sido danificada no momento da sua manutenção, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pelo Câmara Municipal;

- 4.13. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, resolução 09/2003, em conjunto com a NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada, Resolução nº 068 de 24 de maio de 2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;
- 4.14. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, para a manutenção preventiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 18h;
- 4.15. Deverá ser estabelecida uma programação, junto ao gestor do contrato, contendo horário e a quantidade de máquinas que receberão manutenções por dia;
- 4.16. Se responsabilizar de todo e qualquer dano direto à Administração ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato como disposto no Art. 70 da lei 8.666/93;
- 4.17. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 4.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 4.19. O PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle será registrado pelo profissional por meio do TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme Art. 2º da Resolução CFT nº 068/ de 24/05/2019.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2. Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação; *Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;
- 5.3. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos ou Engenheiros (Técnico em Refrigeração e Ar-condicionado, Técnico em Mecânica e





o Técnico em Eletromecânica), conforme Resolução CFT nº 068 de 24/05/2019, atualizados, ou pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência;
- 6.2. A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação;
- 6.3. O prazo de validade das propostas de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 6.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 6.5. Poderá a empresa contratada efetuar uma visita técnica. Tendo em vista que se qualquer tipo de eventualidade ocorrer, não poderá a mesma, alegar não ter conhecimento da situação a qual se propôs executar o serviço, levando-se em consideração que a visita técnica lhe foi proporcionada, não podendo o mesmo discordar do valor proposto no início do contrato, depois de firmado, não sendo possibilitado nem um tipo de aditivo no valor do contrato, levando-se em consideração que não tinha conhecimento da situação dos equipamentos;
- 6.6. Os licitantes que prestarem a visita, receberão o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que mostrará que o mesmo está ciente das condições dos equipamentos, conforme ANEXO I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 7.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como bases especificações usuais no mercado;
- 7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que





caracterize personalidade e subordinação direta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;
- 8.2. Será considerada mais vantajosa para a administração e conseqüentemente classificada em primeiro lugar a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e proponha o **Menor Preço Global**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:
- 9.2. A exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o preço fixo e irredutível;
- 9.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 9.5. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço se o mesmo não estiver de acordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;
- 9.7. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 9.8. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 9.9. Solicitar por escrito após o término de cada manutenção, quando será a próxima manutenção preventiva, para que a contratada possa garantir a prestação do serviço no dia predeterminado, observando-se a vigência do contrato.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Consiste na prestação, pela contratada de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do consumidor (e suas alterações);
- 10.2. O serviço deverá possuir garantia, ficando a contratada obrigada a fornecer Termo





de Garantia em papel timbrado, respectivamente assinado por seu representante legal, sendo estipulado prazo mínimo de 03 meses a contar da data de cada manutenção.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancaria, mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante de que os serviços foram prestados a contento;
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
- 11.4. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente deste órgão, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903900000	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 10010000000	Recursos Ordinários
Subelemento: 33903917000	Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos





13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de assinatura do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável pela fiscalização, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada, nos termos do disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.2. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência deste funcionário, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;

16.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CMI, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contados, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;

16.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





17. DA VISITA TÉCNICA

- 17.1. Fica facultada as empresas licitantes efetuar uma visita técnica. Tendo em vista que se qualquer tipo de eventualidade ocorrer, não poderá a mesma, alegar não ter conhecimento da situação a qual se propôs executar o serviço, levando-se em consideração que a visita técnica lhe foi proporcionada, não podendo o mesmo discordar do valor proposto no início do contrato, depois de firmado, não sendo possibilitado nem um tipo de aditivo no valor do contrato, levando-se em consideração que não tinha conhecimento da situação dos equipamentos;
- 17.2. Os licitantes que prestarem a visita, receberão o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, comprovando que os mesmos estão cientes de todas as condições físicas e técnicas relativa aos equipamentos, conforme ANEXO I.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 18.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros;
- 18.3. Ao efetuar proposta de preços os Licitantes deverão cientificar-se minuciosamente do todo conteúdo e disposições contidas no presente Termo de Referência, buscando elucidar junto a CMI, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 18.4. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei-Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, Lei 13.589/2018 e demais normas pertinentes.





20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

21. DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim, ES, 08 de fevereiro de 2022.

LUCAS CARDOZO ARCHANJO

Diretor Geral Substituto da Câmara Municipal de Itapemirim.





ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Licitação nº xxx/2022.
Processo nº xxx/2022.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Câmara Municipal de Itapemirim-ES – CMI, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itapemirim-ES, xx de xxxxxxxx de 2022.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

